



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 84, DE 4 DE JULHO DE 2024

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia Intercultural Indígena – Integral, na modalidade presencial, versão 2024, do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo Digital nº 23068.024509/2024-44 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – CCLP/CE; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Extraordinária do dia 4 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução aprova o Projeto de criação e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena, versão 2024, modalidade Licenciatura, grau do curso Licenciado em Pedagogia intercultural indígena, regime semestral (alternância entre tempo universidade e tempo aldeia), presencial, com disciplinas ofertadas em turno integral, , conforme anexo desta Resolução.

**Art. 2º** A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 3.200 (três mil e duzentas) horas, sem carga horária de Educação a Distância – EAD, distribuídas em:

- a) 2.190 (duas mil, cento e noventa) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 180 (cento e oitenta) horas de disciplinas optativas;
- c) 420 (quatrocentas e vinte) horas de estágio supervisionado;
- d) 200 (duzentas) horas de atividades complementares;
- e) 210 (duzentas e dez) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- f) 335 (trezentas e trinta e cinco) horas de carga horária de extensão, sendo 315 (trezentas e quinze) horas em disciplinas obrigatórias e 20 (vinte) horas em disciplinas optativas; e,
- g) 60 (sessenta) horas de carga horária da disciplina obrigatória de Libras;

II - tempo mínimo de integralização curricular de 8 (oito) semestres e máximo de 12 (doze) semestres;

III - oferta única de 40 (quarenta) vagas, com entrada no segundo semestre.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO**  
PRESIDENTE